

PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO

8ª Promotoria de Justiça de São Carlos
Inquérito Civil nº 14.0714.0000935/2019-0

SEI 29.0001.0070151.2020

Representados: “Prefeitura Municipal de São Carlos” e Outro
Temas: Dano ao Erário - Violação a Princípios Administrativos

MANIFESTAÇÃO DE ARQUIVAMENTO

Resumo: “Notícia de malversação de verba pública municipal no pagamento de despesas no evento “*Cantata Um Dia de Natal*”, realizado nos dias 16 e 17 de dezembro de 2017, na igreja “*Assembleia de Deus Madureira*” em São Carlos. Ausência de indícios de ato de improbidade administrativa praticado por agente público. Cobrança pelo particular por serviços não prestados à Prefeitura Municipal de São Carlos. Dano ao erário municipal de pequena monta. Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta para reparar o dano causado. Arquivamento”.

Instaurou-se o inquérito civil nº 14.0714.0000935/2019-0 na Promotoria de Justiça de São Carlos, tendo em vista a notícia de malversação de verba pública municipal no pagamento de despesas no evento “*Cantata Um Dia de Natal*”, realizado nos dias 16 e 17 de dezembro de 2017, na igreja “*Assembleia de Deus Madureira*” em São Carlos (fls. 02-02A).

Foi requisitado ao Presidente da Câmara Municipal de São Carlos cópia do processo legislativo, de autoria do vereador Moyses Lazarini, relativo à liberação de verba pública para pagamento das despesas no mencionado evento (fls. 52/53).

A resposta da Câmara Municipal de São Carlos foi juntada às fls. 54/88.

Posteriormente, o autor da denúncia, Leandro Jaime de Lima, foi ouvido na Promotoria de Justiça (fls. 93/94). Na ocasião, prestou esclarecimentos sobre o ocorrido e forneceu informações e documentos, os quais foram juntados às fls. 97/101.

Ato contínuo, prestou depoimento Fábio Guedes Silva (fls. 105/106), que entregou documentos na Promotoria, os quais foram juntados às fls. 108/118. Os documentos bancários juntados foram anexados em envelope fechado (fls. 110/118 e 122).

Houve notificação de Valéria Cristina Mazzola, servidora da Coordenadoria de Artes e Cultura, para comparecer na Promotoria de justiça e prestar depoimento, que ocorreu no dia 15.01.2020 (fl. 128).

Foram tomados os depoimentos em audiências virtuais do ex-servidor Giuliano Leonardo Ferreira e de Abner Vais do Nascimento (fls. 146 e 152). Por fim, após a notificação

do representante legal da contratada, Abner Vais do Nascimento, houve a celebração de nova audiência virtual e de termo de compromisso de ajustamento de conta (fls. 171/172 e 174/175).

Eis a síntese do necessário.

Comporta arquivamento o inquérito civil.

Segundo consta, haveria malversação de verba pública municipal no pagamento de despesas no evento “Cantata Um Dia de Natal”, realizado nos dias 16 e 17 de dezembro de 2017, na igreja “Assembleia de Deus Madureira” em São Carlos, porque a Prefeitura Municipal teria pago por serviços não prestados à municipalidade.

O autor da denúncia, Leandro Jaime de Lima, em seu depoimento na Promotoria de Justiça relatou, em suma, que: **“(…) Já trabalhou em parceria com Abner Vaz do Nascimento, que foi microempreendedor individual e tinha a pessoa jurídica “Get Ready Produções”. (…)** O depoente ficou afastado em 2016 e em 2017 reuniram-se outra vez para realizar as atividades de direção de atores no evento musical de Natal, que foi realizado nos dias 16 e 17 de dezembro de 2017, na Igreja Assembleia de Deus Madureira, nesta cidade. O depoente faria neste evento a direção de atores e Fábio Guedes da Silva, que é maestro da Igreja Assembleia de Deus Madureira, faria a direção geral. (…)
Esclarece que nesse evento houve a prestação desse serviço de direção de atores pelo depoente e Fábio Guedes fez a direção geral. Tudo isto custaria R\$ 5.330,00, conforme os orçamentos passados para o Giuliano, que era assessor parlamentar do Moisés Lazarine. (…) Não recebeu nenhum pagamento para o serviço prestado no evento. Abner lhe disse que transferiu a quantia total de R\$ 5.330,00 para Fábio Guedes. Não pode afirmar se o Vereador Moisés Lazarine ou seu assessor parlamentar Giuliano Ferreira ficaram com uma parte do dinheiro. Lembra que recebeu e-mail da Prefeitura da Chefe de Seção de Atividades Culturais, sra. Valéria Mazzola, com um documento de autorização de fornecimento com a descrição de locação de equipamentos de captação de imagem e som para o evento. Recebeu esse e-mail de 20/12/2017. Não sabe informar por que recebeu esse e-mail. Acredita que pode ser pelo fato de ter trocado mensagem com o Giuliano. Reenviou esse e-mail para Abner, pois ele era o responsável pela empresa. (…)
A partir daí, entendeu que haveria troca dos serviços que efetivamente foram prestados por outros que não ocorreram. (…) Depois Abner lhe contou que Giuliano explicou para Fábio que seria necessária a troca do serviço para recebimento. Não sabe se há algum funcionário da Prefeitura envolvido ou que orientou esse procedimento. Informa que as pessoas que fizeram a captação de imagem e som no evento “Cantata um Dia de Natal”, dias 16 e 17/12 de 2017, foi uma família de membros da comunidade (Matheus Moraes e os pais dele, Antonio Moraes e a esposa). Fornecerá o telefone deles. Resolveu denunciar porque recebeu conselho de Djalma Neri, que é seu conhecido e filiado ao PSOL. O depoente não é filiado a partido político”.
(destaques nossos)

Em depoimento prestado na Promotoria de Justiça, a testemunha Fábio Guedes da Silva relatou, em síntese, que: **“(…) Recorda que nos dias 16 e 17 de dezembro de 2017 houve um evento denominado “Experiência de Natal”. Na ocasião forneceu um orçamento de sua empresa individual “Fábio Guedes Silva” relativo à locação de equipamentos de informática e equipe técnica para operação desses equipamentos. (…)** Esclarece que no dia do evento Leandro prestou serviço de Diretor Geral do evento, como a contratação da parte de produção artística, ensaios, criação e direção do roteiro. Não foi prestado por Leandro o serviço de locação de equipamento para captação de imagem e som do evento porque essa parte foi feita gratuitamente pela família Moraes, que é da igreja. (…)
Não é verdade que o depoente contou a Leandro que Giuliano havia pedido para trocar os orçamentos. Leandro tomou conta dessa parte de orçamento, o depoente apenas forneceu orçamento de sua empresa e solicitou outro de seu amigo de São Paulo. Informa que a Prefeitura depositou o dinheiro na conta de Abner, que ficou

com a quantia de R\$107,00, para pagar impostos e transferiu o restante para a conta do depoente (Banco Itaú, Agência 7193, conta corrente 14694-6), que pagou os fornecedores contratados por Leandro. Não pagou Leandro até o momento porque ele não voltou para receber. (...) Por isso pode afirmar que o Vereador Moisés Lazarine e seu assessor parlamentar Giuliano não ficaram com nenhuma parte desses pagamentos. Nada mais.”.
(destaques nossos)

Em depoimento prestado na Promotoria de Justiça, a servidora pública municipal Valéria Cristina Mazzola relatou, em suma, o seguinte: “A depoente é Auxiliar Administrativo da Prefeitura Municipal de São Carlos desde 1996. Exerceu a função gratificada de “Chefe de Seção e Atividades Culturais” no período de fevereiro de 2017 a janeiro de 2018; após a última data, a função passou a ser chamada de “Chefe de Seção de Eventos Oficiais e Atividades Culturais”, vinculada à Secretaria Municipal de Esportes e Cultura. Em 2017, a depoente estava vinculada à Secretaria Municipal de Educação, cujo Secretário era Orlando Mengatti Filho. Recorda-se que **no final de 2017, recebeu dois homens que eram da organização do evento “Cantata de Natal”,** apresentados pelo Secretário Orlando, sendo que os mesmos pediam apoio financeiro para fazer o evento. Em um primeiro momento o Secretário negou por falta de orçamento, mas **depois essas mesmas pessoas vieram com o Vereador Moisés Lazarine falar com o Secretário Orlando sobre uma emenda parlamentar destinada pelo citado Vereador. O Secretário aprovou a emenda e a depoente solicitou o serviço para a Secretaria Municipal de Fazenda. (...) Era obrigação da depoente verificar a prestação do serviço, mas nesse caso não foi feito isso, e não sabe dizer o motivo. Quer dizer, não tem pessoal suficiente para acompanhar a fiscalização de todas as despesas, necessitaria de uma equipe para tanto. Não sabia que o serviço de locação de equipamentos não foi prestado. (...) Não está atestado que os serviços foram prestados. Nada mais.”.**
(destaques nossos)

Em depoimento virtual prestado na Promotoria de Justiça, o ex-servidor Giuliano Ferreira relatou, em síntese, que: (...) foi assessor por três anos do vereador Moises Lazarini, de 2017 a 2019. Era assessor de gabinete. Atualmente trabalha como diretor na SM Agricultura e Abastecimento. O vereador libera emendar parlamentar até 10 mil reais e direciona para a Secretaria. A Secretaria faz a contratação direta. Meu trabalho é levar o ofício do vereador com a emenda, carimba no governo e a secretaria executada. Nesse caso, foi emenda do vereador Moises que foi repassada à Secretaria, através da qual se faz a contratação. O valor da emenda era de 08 a 10 mil reais. Foi liberado no final de 2017. A Igreja faria um evento, foi consultado ao Secretário de época, disse que poderia ser feito, evento de caráter cultural e social (arrecadou mil cestas). O Secretário era o Nino Mengatti, que era Secretário de Educação e Cultura. Neste caso, não conversou com o Nino, participou de algumas reuniões com ele. O Secretário autorizou. Na reunião estava o depoente, o vereador Moisés e o maestro Fábio, do evento. O vereador colocou-se à disposição para direcionar a emenda, a ajudar no evento. A emenda serviria para pagar, não tem acesso. Se é para som, iluminação, câmera, vídeo, isso é na Secretaria com o contratante. O Fábio era o maestro e o Leandro era o diretor geral do evento. Ele fez toda a documentação que iria ser contratado. Cabe à Secretaria buscar os orçamentos, o de melhor preço. No caso, a Secretaria arrumou os orçamentos. O contato do depoente na Secretária era a Valéria. Os orçamentos foram mandados diretamente para a Secretaria, não tem acesso. Houve uma questão, eles não estavam conseguindo entrar em contato do o diretor do evento (Leandro e Fábio), e foi encaminhado para o depoente. Não lembra o nome das empresas que foram contratados, eram duas. O orçamento de fl. 37 (Leandro Lima), já viu o documento, não sabe de quem é a assinatura, não sabe quem é a empresa. O documento (o depoente titubeia) foi enviado ao depoente e o depoente passou para a secretaria. Quem é Guedes Produções: não sabe quem é Guedes. Se é Fábio Guedes, é o maestro, não sabe se a assinatura é dele. Não viu esse documento. Edy Gomes Eventos: não viu o documento (São Paulo), não sabe quem conseguiu, não conhece a assinatura. Sobre a Fl. 97 do IC: e-mail, reconhece-o, dia 29/11/2017. Tem esse e-mail, que usa pouco, e tem outro, que usou nesta sala virtual. Confere que recebeu o e-mail e os orçamentos. Pode ter visto os orçamentos e encaminhado à Secretaria. Lembra do primeiro. Vai verificar na caixa de

e-mail para saber se encaminhou à secretaria de cultura. Certa feita, não estavam conseguindo acesso à pessoa da secretaria, e conversou com Valéria, que pediu para encaminhar os e-mails. Confere que mandou o documento não assinado ao e-mail do depoente. Não sabe quem fez os orçamentos, desconhece. Houve um problema em relação a pagamento, conversou com Fábio. O fornecedor tinha quem enviar um código, um link. Depoente disse a Valéria que não estava dando acesso. Passou a informação ao Fábio sobre o que deveria ser feito. Fábio era um dos organizadores, como o Leandro. Acredita que a empresa contratada fez a imagem. Era telespectador. Quando indagado sobre o fato de Leandro ter dito que foi a família Moraes que captou a imagem, respondeu que não sabe disso. Não conhece a família Moraes, “de mente”. Desconhece sobre a fala de Leandro, a respeito de o depoente ter pedido para trocar os orçamentos para receber. Não sabe o valor total. Não sabe se o Leandro prestou o serviço de captação de som e imagem no evento. Tinha uma empresa filmando, acredita que a contratada. O pessoal que fazia a imagem tinha uma camisa, produção. Fábio é maestro; Leandro fazia toda a organização da peça. Não tem informação sobre sistema de pagamento. Confirmou que viu os orçamentos, repassou-os à Valéria, não sabe o que foi pago. Leandro mandou e-mail para repassar à Secretaria”.

Por fim, em sua oitiva em audiência virtual feita pela Promotoria de Justiça, Abner Vaz do Nascimento, relatou, em síntese, que foi microempreendedor individual responsável pela pessoa jurídica “Get Ready Produções”. Disse que a empresa começou em 2015 (o depoente, irmão e Leandro). (...) Dava suporte a Leandro, o que ele precisasse passava para que André organizasse ou o depoente. Leandro pediu ao depoente uma nota para poder fazer o evento. Ele disse que a nota seria nesse valor, expedida assim, “assim, assado, e entregasse a ele”. A Nota Fiscal era de 5 mil e alguma coisa. Era para fazer as gravações da Cantata em questão. Passou esse valor, geralmente para alugar os equipamentos. Todos frequentam a igreja, ao invés de pegar estes serviços de outras pessoas, pegou de empresas que já faziam parte da comunidade mesmo. Leandro fazia a direção do evento. As partes das gravações aconteceram mesmo com uma empresa que era de nossa igreja. Foi feito com equipamentos, não lembro (Leandro sabe mais). O depoente estava no evento, tocava, não estava na organização. Tocou instrumento clarinete no evento, nos dois dias. Pediu para fazer nota, o valor que ele julgava que precisava, e eu mandei a nota para ele com a descrição de aluguéis de câmeras e equipamentos para fazer a filmagem; não foi feita pela empresa do depoente, a gente pega o dinheiro e aluga os equipamentos que precisa. Não fizeram a locação de equipamentos como estava na nota (“sim, este foi o problema”). Nesse caso, não trouxe os equipamentos para Leandro; ele decidiu fazer com algumas pessoas que já estavam na igreja. A empresa era MEI (“Get Ready”). Leandro saiu da empresa. Na razão social era só o depoente. Tinha uma “sociedade moral”, não tinha dinheiro. Depoente abriu MEI e terceirizava os serviços para eles (Leandro). Quando foi emitida a nota, a negociação era feita pelo Leandro, em todos os casos. Depoente não tinha noção de preço, do trabalho, só passava o quanto seriam as notas. Leandro decidia o orçamento e passava o valor ao depoente para emitir a nota. Não pediu ao depoente para assinar nada, ele cuidava disto. A prefeitura pagou na conta da empresa, banco Itaú (a conta foi fechada). Recebeu cinco e alguma coisa. Usou o dinheiro para pagar as pessoas que estavam prestando o serviço para o evento (pagou a Fábio Guedes ou Leandro). Passou todo o dinheiro. Leandro era diretor artístico; Fábio, parte musical. (...) Sobre a NFSe7036: não lembra, não tem contador, o próprio depoente fazia os serviços, é o celular anotado na NF é do depoente. A descrição de locação de equipamentos foi feito pelo depoente, como Leandro pediu. Valor do ISSQN, não reteve. Não foi tirado do R\$5.330,00. Como fazia parte da cantata, como se fosse “oferta”, não cobrou. (...) A “ponte” entre o evento e a prefeitura aconteceu pelo vereador Moisés, o Giulliano estava auxiliando. Com a compra eles nada tinham a ver. Moisés disse que tinha programas na prefeitura para financiar eventos para a cidade. Leandro e Fábio usaram deste recurso para financiar o evento. Acha impossível Giulliano ficar com parte do dinheiro, foi para a pessoas que prestaram serviços. Teve papelaria, som, iluminação, filmagem, decoração. Não sabe mais, o próprio Leandro foi o representante da empresa em todo o processo e o Fábio Guedes. Não emprestou a empresa, Leandro informalmente era responsável, negociava com clientes. Acha que Giulliano, talvez Moisés, figuras públicas, não sabe se estavam. Não sabe como conseguiu o dinheiro, foi

através do Leandro”.

Desse modo, com a conclusão das investigações, restou comprovado que houve pagamento pela Prefeitura Municipal de São Carlos por serviços não prestados pela empresa “Get Ready! Produções Audiovisuais” no evento “Cantata Um Dia de Natal”, realizado nos dias 16 e 17 de dezembro de 2017, na igreja “Assembleia de Deus Madureira” em São Carlos.

O particular contratado com licitação dispensada emitiu a NFS-e 7036, relativa a serviço de locação de equipamento para captação de imagem e som do evento, e recebeu o valor de R\$ 5.330,00 da Prefeitura Municipal, sem a devida contraprestação de serviços, que foram prestados no dia do evento “(...) *gratuitamente pela família Moraes, que é da igreja. (...)*”.

Não há indícios da concorrência de agente público na conduta ilegal do particular contratado.

Por tais motivos, tendo em vista a cobrança pelo particular por serviços não prestados e o dano ao erário municipal de pequena monta, celebrou-se com a empresa contratada e seu representante legal, pelo uso ilícito da primeira, “Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta” para reparar o dano causado à Prefeitura Municipal de São Carlos.

Pelo acordo, os compromissários admitiram que receberam o valor total de R\$ 5.223,40, relativo à emissão da NFS-e 7036, já com o desconto de ISSQN R\$ 106,60, proveniente de contratação administrativa com licitação dispensada, dos cofres públicos da Prefeitura Municipal de São Carlos, CNPJ 45.358.249/0001-01, sem a efetiva prestação dos serviços de “*Locação de equipamentos de captação de imagem e som para evento “Cantata Um Dia de Natal” que será realizada nos dias 16 e 17 de dezembro na Igreja Assembleia de Deus Madureira na rua 13 de Maio, 1434 -0 Centro*”.

A empresa e o microempresário individual assumiram o compromisso de reparar o dano causado ao erário municipal mediante acordo com o Ministério Público do Estado de São Paulo, nos termos das cláusulas convencionadas no ajustamento, que preveem, dentre outros aspectos, o depósito atualizado do valor com correção monetária em conta da Prefeitura Municipal de São Carlos, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação do presente ajustamento de conduta pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Ante o exposto, promove-se o ARQUIVAMENTO do inquérito civil de nº 14.0714.0000935/2019-0, submetendo-se os autos ao E. Conselho Superior para apreciação e deliberação, inclusive acerca do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, com fundamento no artigo 9º da Lei nº 7.347/85.

São Carlos, 01 de dezembro de 2020.

Assinado digitalmente

SÉRGIO MARTIN PIOVESAN DE OLIVEIRA
8º Promotor de Justiça de São Carlos



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Martin Piovesan de Oliveira, Promotor de Justiça**, em 01/12/2020, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei Federal 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [neste site](#), informando o código verificador **1640815** e o código CRC **CA3DA811**.
